APRITEL

ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

Plano plurianual de atividades 2021-2023

Plano plurianual de atividades da ANACOM para 2021-2023

Comentários gerais

O plano plurianual de atividades da ANACOM surge como uma publicação de referência para o setor, tratando-se de uma ferramenta de transparência, objetividade e previsibilidade para a intervenção regulatória durante o triénio que se segue.

Infelizmente este plano de atividades segue a lógica assumida a partir de 2019, que tem sido alvo da crítica da APRITEL e do mercado.

A redução de objetivos e retirada dos eixos estratégicos, assim como a ausência de calendarização diminui a transparência, detalhe e previsibilidade da atuação do regulador, continuando a ANACOM sem apresentar quaisquer razões que justifiquem a mudança de paradigma.

A ANACOM não dá resposta às críticas formuladas pela APRITEL (e secundadas pelos operadores). Nos Relatórios da consulta pública (quer na consulta relativa ao plano plurianual de 2019-2021, quer na consulta relativa ao plano de 2020-2022), limita-se a fazer referência a estas críticas mas sem sequer as expõem em detalhe.

Embora a ANACOM assegure que "todos os contributos recebidos foram devidamente ponderados na sua tomada de decisão sobre o plano 2020-2022" e "todos os comentários e contributos recebidos foram devidamente ponderados e têm uma resposta fundamentada nas secções seguintes deste relatório", em momento algum responde concretamente às questões levantadas e justifica as alterações introduzidas à estrutura do Plano ou a opção pela ausência de uma calendarização.

Esta ausência de respostas e justificações por parte da ANACOM esvazia a promoção de um procedimento participativo, tornando-o num exercício opaco e sem sentido.

Por isso, pela primeira vez, a APRITEL não fará comentários específicos ao plano de 2021-2023, remetendo para os comentários anteriormente produzidos.

Tal como temos referido nas consultas públicas referentes aos planos anteriores, a APRITEL entende que estas alterações à estrutura do plano plurianual constituem um retrocesso e limitam em grande medida a análise crítica às propostas constantes do documento.

Acresce que a ANACOM continua a não efetuar qualquer alusão ou avaliação à eficácia e grau de concretização dos planos plurianuais precedentes, incluindo sobre as razões pelas quais não foram concretizadas determinadas ações previstas para os anos anteriores. A este respeito, a APRITEL reforça a sugestão para que seja introduzido um processo de revisão/atualização periódica, preferencialmente trimestral, das ações previstas e correspondente calendarização, dado que em alguns casos as ações previstas não se concretizam nos prazos indicados e são reagendadas (ou mesmo abandonadas), sem que o mercado seja informado de tal evolução.

A revisão/ atualização do plano permitiria aos stakeholders um ajustamento das suas expectativas, da gestão de equipas e do planeamento das suas decisões estratégicas, que, em muitos casos, são condicionadas pela intervenção regulatória.

Outro ponto crítico é a ausência de uma calendarização das ações.

As ações são supostamente centradas em 2021 (1º ano do Plano), o que reduz a informação sobre os anos seguintes aos 3 objetivos estratégicos. Esta opção não se afigura como um avanço positivo e introduz maior incerteza na atividade regulatória, assim como limita o carácter plurianual do Plano. Nesse sentido, a ANACOM deveria apresentar uma lista de ações concretas que pretende realizar, com a respetiva calendarização ao longo do triénio.

Ainda que se reconheça que o contexto atual (pandemia) tenha limitado à atividade do regulador ao longo de 2020, algumas ações planeadas para 2020 são repetidas novamente em 2021. Vejam-se os casos das ações 3, 4 e 5, que constavam do Plano relativo ao triénio 2020-2022 e que não

foram concretizadas, até ao momento, em 2020 (no caso particular da ação 5, a mesma constava não só do plano relativo ao triénio de 2020-2022, como do Plano anterior, relativo ao triénio 2019-2021).

Finalmente, as ações apresentam descritivos vagos, que não permitem compreender quais as atividades concretas que a ANACOM prevê realizar. São exemplos disto as ações: 15, 16, 22, 23 e 29, sendo que para estes casos é necessário que as prioridades genéricas sejam completadas com a descrição dos passos específicos que visem a sua efetiva concretização.

Outra questão que em nosso entender este plano não dá resposta, é a da responsabilização da regulação.

Ainda que a ANACOM assuma que pretende "Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal" (Objetivo n.º3), a verdade é que a responsabilização não está refletida nas prioridades de ação propostas pelo regulador.

Desde logo, a responsabilização passa por assumir objetivos, não apenas internamente, mas perante os regulados, o que é logo incumprido pelo formato do plano plurianual com a definição de prioridades com descritivos vagos, o que permite, que qualquer atividade que seja feita nesse âmbito seja enquadrada com cumprimento.

Adicionalmente, a responsabilização passa por, em cada decisão proferida pela ANACOM, existir uma previsão dos impactos pretendidos e de uma mensuração do atingimento dos mesmos ao longo do tempo.

Ao contrário do que a ANACOM alega em sua defesa nesta matéria, em momento algum na sua atuação existe efetivamente esta responsabilização pública, ou uma verdadeira preocupação em acautelar este facto nos objetivos ou prioridades de ações. Esta preocupação pode ser acautelada por uma análise de impacto regulatória (AIR) transparente e inerente ao processo de decisão. De igual modo, a ANACOM continua a não instituir qualquer prática estruturada de avaliação de impacto regulatório ("AIR"), defendendo que a mesma apenas deve ser realizada casuisticamente, em situações que justifiquem a sua utilização.

A APRITEL mantém a posição que a AIR é um instrumento essencial no processo de decisão regulatória, uma vez que permite analisar, de forma

sistemática, os impactos das diversas medidas que estejam sob avaliação, informando sobre os custos e benefícios esperados de cada opção. Esta metodologia potencia a identificação da opção mais adequada e que melhor permite minimizar o risco de erro regulatório associado à tomada de decisão, evitando que sejam repetidas situações em que projetos de decisão publicamente divulgados pela ANACOM acabam por ter associados impactos que não foram devidamente ponderados e que exigem uma profunda revisão.

Finalmente, dado o carácter estruturante deste documento – a definição das linhas de ação do regulador para o triénio seguinte no quadro das atribuições que lhe são cometidas por lei – a ANACOM deveria, no mínimo, equacionar o recurso à AIR no médio/longo prazo.

Em suma, a APRITEL entende que a estratégia empreendida pela ANACOM para a divulgação e consulta ao mercado do seu plano plurianual de atividades apresenta um conjunto de elementos contrários à intenção expressa que a presente consulta pública reflete de preocupação com a "isenção, rigor e transparência na sua atuação", sendo inegável o retrocesso que ocorreu neste assunto face ao processo e estratégia que a ANACOM seguia até 2019.